



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.317 DE 07 DE AGOSTO DE 2.002.
**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça, incluindo termos aditivos que se fizerem necessários.

Art. 2º - O convênio será firmado no sentido de cooperação por parte do Município de Agudos, com finalidade de ceder um funcionário ocupante de cargo de SERVENTE, para prestar serviços no Fórum "Desembargador Francisco Meirelles dos Santos" da Comarca de Agudos - SP.

Art. 3º - O instrumento que formalizar o convênio conterá as obrigações, limites e demais obrigações entre os partícipes.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o presente convênio correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de agosto de 2.002.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal